



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA OVER ELEVADORES LTDA.**

Processo nº 00034.004732/2018-19

Contrato nº 12/2019

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 20, de 12 de maio de 2022, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 13 de maio de 2022, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Over Elevadores Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.629.386/0001-59, sediada na QS 07 – Praça 600 – lote 03, em Águas Claras – Brasília/DF – CEP 72030-170, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Renato Teixeira**, portador da Carteira de Identidade nº 89100581-2, expedida pela SSP/DF, CPF nº 732.758.327-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004732/2018-19**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 12/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2019, **até o dia 11 de julho de 2023**, bem como a inserção de regra adicional, relativa à rescisão, na Cláusula Décima-Segunda do instrumento original, com a seguinte disposição:

12.5 O contrato poderá ser rescindido, antes do advento do prazo final da prorrogação objeto do presente Termo Aditivo, no interesse da Contratante, com aviso prévio à Contratada, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da rescisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

A alteração de cláusula contratual encontra amparo legal no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal do contrato é de **R\$ 5.513,52 (cinco mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 66.162,24 (sessenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme abaixo demonstrado:

Item	Quantidade	Descrição	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
01	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033264 (social)	1.378,39	16.540,68
02	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033262 (serviço)	1.378,39	16.540,68
03	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033263 (restaurante)	1.378,39	16.540,68
04	1	Elevador atlas Schindler nº EEL033265 (área gráfica)	1.378,39	16.540,68
Valor Total (R\$)			5.513,52	66.162,24

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho Reforço nº 2022NE000027, datada de **28/06/2022**, no valor de **R\$ 3.059,50 (três mil, cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 06 de julho de 2022.



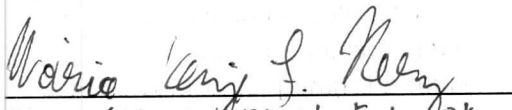
Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante

PAULO
RENATO
TEIXEIRA:73
275832700

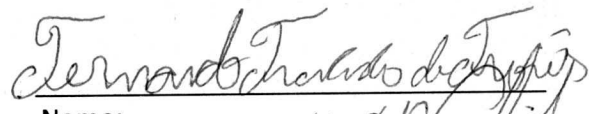
Assinado de forma
digital por PAULO
RENATO
TEIXEIRA:73275832700
Dados: 2022.07.04
11:07:41 -03'00'

Paulo Renato Teixeira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:



Nome: MARIO KENJI F. NERY
Matrícula Siape nº: 2226420



Nome: Fernando Carlos de Figueiredo
Matrícula Siape nº: 440812

